



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, tudo de conforme com as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acebrofilina adulto 10mg/ml, Xarope/frasco com 120 ml + copo-medida	Frasco	800
2	Acebrofilina pediátrico 5mg/ml, Xarope/frasco com 120 ml + copo-medida	Frasco	800
3	Aceclofenaco 100mg	Comprimido	1.000
4	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/ml + 3 mg/ml, Suspensão injetável	Ampola	1.000
5	Acetato de hidrocortisona 1.00%, creme com 30g	Bisnaga	200
6	Acetato de medroxiprogesterona 150mg	Cartela	1.000
7	Aciclovir 200mg	Comprimido	500
8	Aciclovir 50mg/g, creme 30g	Bisnaga	250
9	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	25.000
10	Ácido ascórbico (vit. C) 100mg/ml, injetável	Ampola	4.000
11	Ácido ascórbico (vit. C) 200mg/ml, Gotas/ frasco com 20ml	Frasco	500
12	Ácido ascórbico (vit. C) 500mg	Comprimido	2.000
13	Ácido fólico 5mg	Comprimido	25.000
14	Ácido tranexâmico 50mg/ml, Solução injetável	Ampola	500
15	Ácido valproico (valproato de sódio) 250mg	Comprimido	9.000
16	Ácido valproico (valproato de sódio) 500mg	Comprimido	7.000
17	Ácido valproico (valproato de sódio) 50mg/ml, xarope	Frasco	300
18	Albendazol 400mg	Comprimido	2.000
19	Albendazol 40mg/ml, frasco com 10ml.	Frasco	500
20	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	2.000
21	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	8.000
22	Alprazolam 1mg	Comprimido	8.000
23	Alprazolam 2mg	Comprimido	7.000
24	Ambroxol adulto 30mg/5ml, Xarope/frascos com 100ml	Frasco	500
25	Ambroxol pediátrico 15mg/5ml, Xarope/frascos com 100ml	Frasco	500
26	Amitriptilina 25mg	Comprimido	40.000
27	Amitriptilina 75mg	Comprimido	7.000



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE



28	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg+12,50mg/ml, Suspensão oral/frascos com 75ml	Frasco	600
29	Amoxicilina + clavulonato de potássico 875mg+125mg	Comprimido	4.000
30	Amoxicilina 500mg	Cápsula	8.000
31	Amoxicilina 50mg/ml, Suspensão oral/frascos com 60ml	Frasco	1.000
32	Atenolol 25mg	Comprimido	2.000
33	Atenolol 50mg	Comprimido	5.000
34	Atorvastatina calcica 20mg	Comprimido	2.000
35	Atorvastatina calcica 40mg	Comprimido	1.200
36	Azitromicina 40mg/ml1, Suspensão oral/frasco com 15ml	Frasco	800
37	Azitromicina 500mg	Comprimido	5.000
38	Bensilato de anlodipino 10mg	Comprimido	5.000
39	Bensilato de anlodipino 5mg	Comprimido	7.000
40	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui, Suspensão injetável	Ampola	1.500
41	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui, Suspensão injetável	Ampola	800
42	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, Suspensão oral/frascos com 100ml	Frasco	400
43	Bromazepam 3mg	Comprimido	6.000
44	Bromazepam 6mg	Comprimido	3.500
45	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, Solução inalante/ frascos de 20 ml.	Frasco	200
46	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, Solução inalante/ frascos de 20 ml	Frasco	200
47	Budesonida 32mcg, Suspensão para inalação nasal	Unidade	150
48	Budesonida 64mcg, Suspensão para inalação nasal	Unidade	100
49	Buscopan composto 10mg/250mg	Comprimido	15.000
50	Buscopan composto 20mg/ml, Gotas/solução Frascos de 20 ml	Frasco	1.200
51	Buscopan composto 4mg/ml+500mg/ml, Solução injetável	Ampola	4.000
52	Captopril 25mg	Comprimido	6.000
53	Captopril 50mg	Comprimido	5.000
54	Carbamazepina 2%, Xarope Frascos com 100ml	Frasco	350
55	Carbamazepina 200mg	Comprimido	20.000
56	Carbamazepina 400mg	Comprimido	7.000
57	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	8.000
58	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	1.500
59	Carverdilol 25mg	Comprimido	3.000
60	Carverdilol 3,125mg	Comprimido	3.000
61	Carverdilol 6,25mg	Comprimido	1.500
62	Cefalexina 500mg	Comprimido	10.000

Rua São Francisco, nº 64 – Centro – CEP 59.908-000 – São Francisco do Oeste/RN

Tel. (084) 3378-0197/0013 – CNPJ: 08.154.015/0001-16

E-mail: pmsforn@gmail.com / porfirioprefeito@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



63	Cefalexina 50mg/ml, Suspensão oral Frascos com 60ml	Frasco	800
64	Ceftriaxona 1g, Solução injetável	Ampola	4.000
65	Cetoconazol 20mg, Creme/bisnaga de 30g	Bisnaga	300
66	Cetoconazol 20mg/g(2%), Xampu com 100ml	Frasco	350
67	Cetoconazol+betametasona 0,5+20mg/g, creme com 30g	Bisnaga	500
68	Cetoconazol+betametasona+gentamicina, creme com 30g	Bisnaga	400
69	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	5.000
70	Cetoprofeno 20mg/ml, Solução oral com 20ml	Frasco	150
71	Cinarizina 25mg	Comprimido	3.000
72	Cinarizina 75mg	Comprimido	4.000
73	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	5.000
74	Citalopram 20mg	Comprimido	25.000
75	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	20.000
76	Clonazepam 2,5mg/ml, Gotas Frascos com 20ml	Frasco	1500
77	Clonazepam 2mg	Comprimido	80.000
78	Clopidogrel 75mg	Comprimido	4.000
79	Clorexidina Aquosa 2%, Frasco com 1000ml	Frasco	50
80	Cloridrato de biperideno 2mg	Comprimido	7.000
81	Cloridrato de bupropiona 150mg	Comprimido	5.000
82	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	2.000
83	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Comprimido	8.000
84	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Comprimido	6.000
85	Cloridrato de clorpromazina 25mg	Comprimido	4.000
86	Cloridrato de donepezila 10mg	Comprimido	2.000
87	Cloridrato de duloxetina 30mg	Cápsula	2.000
88	Cloridrato de levomepromazina 100mg	Comprimido	10.000
89	Cloridrato de levomepromazina 25mg	Comprimido	6.000
90	Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml, gotas frascos com 20ml	Frasco	150
91	Cloridrato de lidocaína 2,00% Gel/bisnaga de 30g + aplicador	Bisnaga	100
92	Cloridrato de lidocaína 2,00%, Solução injetável Frascos de 20 ml	Ampola	100
93	Cloridrato de Metformina 500mg	Comprimido	1.000
94	Cloridrato de Metformina 850mg	Comprimido	3.000
95	Cloridrato de metoclopramida 10mg	Comprimido	4.000
96	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, Solução oral Frascos de 10 ml	Frasco	300
97	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, Solução injetável	Ampola	800



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE



98	Cloridrato de nortriptilina 25mg	Cápsula	1.500
99	Cloridrato de nortriptilina 75mg	Cápsula	2.000
100	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml(0,2%), Solução injet./ampolas 2ml	Ampola	1.000
101	Cloridrato de ondansetrona 4mg	Comprimido	1.000
102	Cloridrato de paroxetina 20mg	Comprimido	30.000
103	Cloridrato de prometazina 25mg/ml, Solução injet./ampolas 2ml	Ampola	500
104	Cloridrato de propranolol 40mg	Comprimido	4.500
105	Cloridrato de sertralina 50mg	Comprimido	15.000
106	Cloridrato de venlafaxina 150mg	Comprimido	2.000
107	Cloridrato de venlafaxina 75mg	Comprimido	5.000
108	Colagenase pomada	Bisnaga	100
109	Complexo "b" injetável B1 a B12	Ampola	3.000
110	Complexo b (B1 a B6)	Comprimido	15.000
111	Complexo b (B1 a B6), Suspensão Frascos com 120ml	Frasco	800
112	Coques (celocoxibe) 200mg	Comprimido	1500
113	Desloratadina xpe 100ml 0,5mg/ml	Frasco	800
114	Dexametasona 0,10%, Creme/bisnagas com 15g	Bisnaga	700
115	Dexametasona 0,1mg/ml, Elixir Frascos com 120ml	Frasco	1.200
116	Dexametasona 4mg	Comprimido	2.500
117	Dexametasona 4mg/ml, Injetável Frascos-ampola com 1ml	Frasco	4.000
118	Dexametasona colírio 1,0mg/ml, Suspensão oftálmica estéril com 5 ml	Frasco	100
119	Dexclorfeniramina + betametasona 2mg/5ml+0,25/5ml xpe 120ml	Frasco	1.000
120	Diazepam 10mg	Comprimido	10.000
121	Diazepam 5mg	Comprimido	5000
122	Diazepam 5mg/2ml	Injetável	600
123	Diclofenaco 25mg/ml	Injetável	3.500
124	Diclofenaco 50mg	Comprimido	1.500
125	Dinitrato de isossorbida 5mg	Comprimido sublingual	600
126	Dipirona 500mg/ml xpe 100ml	Frasco	300
127	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	40.000
128	Dipirona sódica 500mg/ml, Solução injetável	Ampola	5.000
129	Dipirona sódica 500mg/ml, Solução oral Frascos de 10 ml	Frasco	3.000
130	dipropionato de beclometasona 400 microgramas/dose, pó para inalação oral	Sachê	50
131	Divalproato de sódio 500mg	comprimido	5.000



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

132	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml, Solução injetável	Ampola	50
133	Epinefrina 1mg/ml, Solução injetável	Ampola	200
134	Escitalopram 10mg	Comprimido	15.000
135	Escitalopram 20mg	Comprimido	20.000
136	Espironolactona 25mg	Comprimido	8.000
137	Estriol 2mg/g, Creme vaginal	Bisnaga	150
138	Estrogênios conjugados 0,3mg	Comprimido	1.000
139	Estrogênios conjugados 0,625mg/g, Creme vaginal com 26g	Bisnaga	500
140	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg	Cartela	2.000
141	Eutirox (levotiroxina) 50mcg	Comprimido	3000
142	Fenitoína 100mg	Comprimido	6.000
143	Fenitoína 50mg/ml, Suspensão injetável	Ampola	120
144	Fenobarbital 100mg	Comprimido	15.000
145	Fenobarbital 100mg/ml, Suspensão injetável	Ampola	80
146	Fenobarbital 40mg/ml, Solução oral Frascos com 20ml	Frasco	80
147	Florax adulto 5ml, Flaconetes de 5ml	Flaconete	6.000
148	Florax pediátrico 5ml, Flaconetes de 5ml	Flaconete	6.000
149	Fluconazol 150mg	Cápsula	4.000
150	Fluoxetina 20mg	Comprimido	28.000
151	Fosfato sódico de prednisolona 20mg	Comprimido	4.000
152	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, Solução oral Frascos com 60ml	Frasco	800
153	fumarato de formoterol + budesonida 6 microgramas + 200 microgramas, pó para inalação	Sachê	100
154	Furosemida 10mg/ml, Solução injetável	Ampola	1.200
155	Furosemida 40mg	Comprimido	8.000
156	Glibenclamida 5mg	Comprimido	2.000
157	Gliclazida 60mg	Comprimido	1.500
158	Glicose 50mg/ml(5%), Solução injetável	Ampola	2.000
159	Gliocort(succinato sódico de hidrocortisona) 100mg/ml, Solução injetável	Ampola	600
160	Gliocort(succinato sódico de hidrocortisona) 500mg/ml, Solução injetável	Ampola	200
161	Guaco, Solução Oral Frasco com 100ml	Frasco	400
162	Haloperidol 2mg/ml, Gotas Frascos com 30ml	Frasco	200
163	Haloperidol 5mg	Comprimido	7.000
164	Haloperidol 5mg/ml, Solução injetável	Ampola	400
165	Hedera elixir xpe 100ml 7mg/ml suspensao	Frasco	500
166	hemitartrato de norepinefrina 2 mg/mL	Ampola	50

Rua São Francisco, nº 64 – Centro – CEP 59.908-000 – São Francisco do Oeste/RN

Tel. (084) 3378-0197/0013 - CNPJ: 08.154.015/0001-16

E-mail: pmsforn@gmail.com / porfirioprefeito@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



167	Hemitartarato de zolpidem 10mg	Comprimido	10.000
168	Hidrocloriazida 25mg	Comprimido	3.000
169	Hidróxido de alumínio + hidróxido magnésio + simeticona(600+300+35mg)240ml	Frasco	300
170	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml, Suspensão oral Frascos com 100ml	Frasco	400
171	Ibuprofeno 100mg/ml, Suspensão oral	Frasco	1.000
172	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	4.000
173	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	15.000
174	Imipramina 25mg	Comprimido	3.000
175	Imunoglobulina anti-rho(d) 300mcg/1,5ml, Solução injetável	Ampola	40
176	Ivermectina 6mg	Comprimido	600
177	Lactulose 667mg/ml Xarope com 120 ml	Frasco	200
178	Levodopa + cloridrato de benserazida 100/25mg	Comprimido	1.000
179	Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50mg	Comprimido	5.000
180	Levofloxacino 500mg	Comprimido	1.000
181	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	1.000
182	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	800
183	Lidocaína + Prilocaina 25mg/g 5%, Creme com 5g	Bisnaga	50
184	Loratadina 10mg	Comprimido	4.500
185	Loratadina 1mg/ml, Xarope Frascos com 100ml	Frasco	800
186	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	3.000
187	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, Xarope Frascos com 120ml	Frasco	800
188	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	3.000
189	Maleato de enalapril 10mg	Comprimido	3.000
190	Maleato de enalapril 20mg	Comprimido	2.500
191	Mebendazol 20mg/ml, Suspensão Frascos com 30ml	Frasco	100
192	Meclin 25mg	Comprimido	800
193	Meloxicam 15mg	Comprimido	3.000
194	Mesilato de doxazosina 2mg	Comprimido	1.000
195	Metildopa 250mg	Comprimido	1.500
196	Metronidazol + nistatina cr vagina 50g c/10 aplicadores (100mg/g+20.000ui/g Creme com 50g)	Bisnaga	300
197	Metronidazol 100mg/g, Gel vaginal Bisnaga 50g	Bisnaga	400
198	Metronidazol 250mg	Comprimido	4.000
199	Metronidazol 400mg	Comprimido	3.000
200	Motilium (domperidona) 10mg, Embalagem Com 30 comprimidos	Caixa	2000
201	Neomicina 3,5mg/g, Creme Bisnaga com 15g	Bisnaga	800



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



202	Nifedipino 10mg	Cápsula	2.500
203	Nifedipino 20mg	Comprimido	2.000
204	Nimesulida 100mg	Comprimido	30.000
205	Nimesulida 50mg/ml gotas 15ml	Frasco	200
206	Nistatina 100.000ui cr vag 60g	Creme	400
207	Nistatina 100.000ui, Suspensão oral Frascos com 50ml	Frasco	250
208	Nitrato de miconazol 2,00%, Creme vaginal bisnaga 80g	Bisnaga	500
209	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	3.000
210	Nitrofurantoína 5mg/ml, Suspensão Oral	Frasco	100
211	Noretisterona 0,35mg	Cartela	1.000
212	Óleo de girassol 2,0 a 10%, Óleo Frascos com 100ml	Frasco	1.500
213	Óleo mineral 100%, Óleo Frascos com 100ml	Frasco	150
214	Omeprazol 20mg	Comprimido	30.000
215	Otosporin 10.000ui+5mg+10mg, Solucao otológica com 10ml	Frasco	200
216	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40mg	Comprimido	8.000
217	Paracetamol + fosfato de codeína 500mg+30mg	Comprimido	5.000
218	Paracetamol 100mg/ml baby 15ml	Frasco	200
219	Paracetamol 200mg/ml, Solução oral Frascos com 15ml	Frasco	1.500
220	Paracetamol 500mg	Comprimido	15.000
221	Pasta d'água (fn), Pasta Tubo 80g	Tubo	200
222	Permetrina 50mg/g (5%), Loção com 60ml	Frasco	300
223	Prednisona 20mg	Comprimido	6.000
224	Prednisona 5mg	Comprimido	2.000
225	Quetiapina 100mg	Comprimido	6.000
226	Quetiapina 25mg	Comprimido	20.000
227	Quetiapina 50mg	Comprimido	10.000
228	Risperidona 1mg	Comprimido	5.000
229	Risperidona 1mg/ml, Solução oral com 30ml	Frasco	300
230	Risperidona 2mg	Comprimido	7.000
231	Risperidona 3mg	Comprimido	6.000
232	Saf gel 85g gel	Bisnaga	60
233	Sais para reidratação oral (fn), Pó para solução oral Envelope 27,9g	Embalagem	7.000
234	Secnidazol 1.000mg	Comprimido	1.000
235	Selozok (succinato de metoprolol) 50mg	Comprimido	8.000
236	Simeticona (Iuftal) 75mg/ml, Gotas Frascos com 15ml	Frasco	1.000



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



237	Sinvastatina 20mg	Comprimido	2.000
238	Sinvastatina 40mg	Comprimido	3.000
239	Succinato de metoprolol 25mg	Comprimido	3.000
240	Sulfadiazina de prata 1,00%, Creme com 30g	Bisnaga	600
241	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	7.000
242	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg+8mg/ml, Suspensão oral Frascos com 100ml	Frasco	800
243	Sulfato de gentamicina 5mg/ml, Solução Oftálmica com 5ml	Frasco	100
244	Sulfato de gentamicina 80mg/2ml, Solução injetável	Ampola	1.200
245	sulfato de magnésio 50% (4,05 mEq/mL Mg++), solução injetável	Ampola	20
246	Sulfato de salbutamol 200 microgramas/dose, Aerossol Oral com 14,6ml	Frasco	200
247	Sulfato de salbutamol 5mg/ml, Solução para Inalação	Frasco	150
248	Sulfato ferroso 25mg/ml, Solução ora	Frasco	500
249	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	25.000
250	Tioridazina 50mg	Comprimido	1.500
251	Topiramato 100mg	Comprimido	5.000
252	Topiramato 25mg	Comprimido	5.000
253	Topiramato 50mg	Comprimido	5.000
254	Tramadol 100mg	Comprimido	1.500
255	Tramadol 50mg	Comprimido	4.000
256	Tramadol 50mg/ml, Solução injetável	Ampola	800
257	Valerato de estradiol 5mg + enantato de noretisterona 50mg	Ampola	1.000
258	Vitamina k 10mg/ml, Solução injetável	Ampola	400
259	Xarelto (rivaroxabana) 20mg, Embalagens com 28 comprimidos	Caixa	15

Os itens, objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

2 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 - Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços e serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021. Cujo padrões de desempenho de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo por este termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3 – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Será adotado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação devido aos seguintes fatores:



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



3.1.1 – a necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas;

3.1.2 – indefinição prévia do quantitativo a ser demandado.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de __ (____), contados da assinatura do contrato ou instrumento hábil que o substitua.

4.2 – O contrato, ou instrumento hábil que o substitua conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os requisitos para a contratação em questão deverão seguir diretrizes específicas que visam a garantir a transparência, a competitividade e principalmente a qualidade dos produtos a serem adquiridos no processo de compra. Vejamos então os requisitos mínimos para essa contratação:

- A empresa vencedora deverá é que ela seja qualificada, licenciada e tenha expertise no fornecimento desses medicamentos, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os medicamentos ora requeridos em questão, nos prazos estabelecidos, de forma a não paralização dos serviços oferecidos a população deste município;
- A contratada deverá disponibilizar a entrega dos produtos durante toda a vigência do contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em local especificado na ordem de compra, de segunda a sexta, em horário entre as 07:00 as 13:00, diretamente com o fiscal de contrato ou responsável indicado por ele. **Não sendo possível o recebimento em horário ou dia diferente do estabelecido;**
- Os medicamentos devem estar de acordo com as especificações detalhadas no contrato, ata de registro de preços ou documento equivalente, incluindo forma farmacêutica, dosagem, quantidade, embalagem, marca, prazo de validade e demais características técnicas;
- Os medicamentos devem ser entregues e transportados de maneira que preservem sua qualidade e segurança. Isso pode incluir o uso de veículos adequados, temperatura



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



controlada (quando necessário), embalagens adequadas e condições higiênicas adequadas durante o transporte;

- Os medicamentos devem atender às normas de qualidade estabelecidas por órgãos competentes;
- Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, seja por desacordo com o requerido ou pelas condições de apresentação no ato da entrega, tendo sua devolução ser feitas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, nas mesmas condições e características definidas na ordem de compra;
- Comunicar a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, devidamente justificada. Mantendo prontamente todas as exigências requeridas pela a administração.
- A validade mínima dos medicamentos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da sua entrega

7.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de São Francisco do Oeste/RN sem ônus adicionais.

7.3 – O contrato ou documento equivalente deverá ter sua vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7.4 – Sustentabilidade:

7.4 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos ou não na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.5 – Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021):

7.5.1 – Na presente contratação não será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio.

7.6 – Da exigência de amostra:

7.6.1 – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização devidamente divulgados, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.6.2 – As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal: rua São Francisco, 64, centro, São Francisco do Oeste/RN, no setor de compras, no horário de 07:00h até as 13:00h, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, quando solicitado, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



7.6.3 – É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada em tempo hábil a comissão de licitação, antes de findo o prazo.

7.6.4 – Todas as amostras físicas, deverão ser entregues nas mesmas condições descritas nas especificações de cada item, referente a marca licitada, gramatura, rotulagem, informações nutricionais e forma de entrega, conforme cada caso.

7.6.5 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.6.6 – Os resultados das avaliações serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo responsabilidade do setor requisitante a análise e o resultado.

7.6.7 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6.8 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.6.9 – Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.10 – Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7 – Da subcontratação:

7.7.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.8 – Da garantia da contratação:

7.8.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Condições de entrega:

8.1.1 – Os alimentos deverão **ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis**, contados do envio da ordem de compra/serviço em e-mail informado pela contratada, devendo a mesma fazer a entrega em local especificado na ordem de compra, de segunda a sexta, em horário entre as 07:00 as 13:00, diretamente com o fiscal de contrato ou responsável



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



indicado por ele. Não sendo possível o recebimento em horário ou dia diferente do estabelecido

8.1.2 – Caso não seja possível a entrega na data e horário assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

8.2.3 – Caso seja detectado desconformidade com o contrato e especificações do termo, a contratada deverá realizar a retirada até o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

8.2.4 – O prazo de substituição dos itens rejeitados é de 01 (um) dia útil após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 – Fiscalização:

9.6.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 – Fiscalização Técnica:

9.7.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



9.7.2 – O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.7.3 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.4 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.7.5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.7.6 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8 – Fiscalização Administrativa:

9.8.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

9.8.2 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 – Gestor do Contrato:

9.9.1 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

9.9.2 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



9.9.3 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.9.4 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.9.5 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.9.6 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.9.7 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 – Do recebimento:

10.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



10.1.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 – Da Liquidação:

10.2.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.2.1.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

10.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



10.7 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3 – Prazo de Pagamento:

10.3.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.3.2 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.4 – Formas de Pagamento:

10.4.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.4.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.3.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.4.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, e alterações posteriores, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



10.4.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5 – Antecipação de Pagamento:

10.5.1 – A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 – Forma de seleção e julgamento da proposta:

11.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com a seguinte fundamentação legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Será adotado para a seleção o critério de julgamento pelo Menor Preço Por item.

11.2 – Forma de fornecimento:

11.2.1 – O fornecimento do objeto será de forma parcelado.

11.3 – Exigências de habilitação:

11.3.1 – Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.3.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3.3 – Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.4 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.5 – O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.3.6 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



11.3.7 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.8 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.3.9 – Para fins de habilitação, a documentação será solicitada após a fase de lance via diligência pelo o Pregoeiro, no prazo mínimo de 01 (uma) horas, devendo o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.4 – Habilitação Jurídica:

11.4.1 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2 – **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

11.4.5 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.7 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



11.4.8 – **RG e CPF do titular ou todos os sócios**, conforme cada caso;

11.5.9 – **Alvará de vigilância sanitária**;

11.4.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.5.2 – **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**;

11.5.3 – **Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.5.4 – **Certificado de Regularidade de Situação** – CRS, relativo ao FGTS

11.5.5 – **Certidão Negativa de Débito do Estado ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor;

11.5.6 – **Certidão Negativa dos Tributos Municipais**, do domicílio ou sede do fornecedor;

11.5.7 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pela Justiça do Trabalho.

11.5.8 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.9 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5.10 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.10.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6 – Qualificação Econômico-financeira:

11.6.1 – **Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.7 – Qualificação Técnica:

11.7.1 – **No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa do direito público ou privado, que comprovem que a empresa a ser contratada prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento do objeto em características compatíveis ao desta contratação.

11.7.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8 – Documentos Complementares:

11.8.1 – **Declaração de que não possui parentesco até o 3º grau com prefeito, vice prefeito e secretários municipais**, conforme decisão 190/2010 do TCE/RN;

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato de no Termo de Referência;

12.1.7 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



12.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



13.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.10 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.1.12 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.13 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;

13.1.14 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

15.2 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



15.3 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.3.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.3.3 – serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.3.4 – poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 – JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

16.1 – O orçamento sigiloso apresenta diversas vantagens para a contratação ora requerida, estimulando os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos, dificultando a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas, busca ainda fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas, fomentando a negociação, buscando ainda, evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo final selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.

16.2 – Vejamos o que diz o professor Rony Charles a respeito do orçamento sigiloso:

²“Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento” pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva.

A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o

² <https://ronnycharles.com.br/orcamento-sigiloso-e-a-potencial-vantagem-economica-na-contratacao-publica/>



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe.”

16.3 – Esse entendimento é corroborado em diversos do Tribunal de Contas da União sobre no sentido de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

“ACÓRDÃO TCU 232/2022 - [Voto] Quanto às alegações de que a não publicação teria decorrido do orçamento sigiloso, comungo do entendimento da unidade instrutora de que tal fato não deveria embargar a publicação do ETP, devendo o órgão resguardar apenas as suas partes sigilosas, em linha com o que sugere a própria parte final do art. 34 da IN-SGD 1/2019, em consonância também com o previsto no art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021.

ACÓRDÃO TCU 903/2019 – No voto condutor do Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro José Jorge, o Ministro Relator destaca ser firme o entendimento deste Tribunal no sentido de que a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação, mas tão somente constar o documento do respectivo procedimento administrativo.”

16.4 – Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos, sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram. Portanto o orçamento estimado da contratação no pregão não deverá constar em edital, mas estará no processo do certame e deverá ser disponibilizado para os interessados que o solicitarem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN.

17.2 – A presente contratação dar-se-á mediante Sistema de Registro de Preços, onde as dotações orçamentárias serão determinadas no momento da assinatura contratual ou expedição do instrumento hábil equivalente.

17.3 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE



18 – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da aquisição dos materiais relativos ao resultado da licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de novembro de 2024

Poliana Alves Porfírio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 003/2021-GP

José Raimundo de Freitas Neto
DIRETOR DE PLANEJAMENTO